



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 787 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.981

"Referenda convênio celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Odessa, - Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a Indústria Eternit S.A., para execução de redes adutora de água e coletor de esgotos e - dá outras providências".

MANOEL SAKARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica referendado o convênio celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA ODESSA - SAAENO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA com a Indústria ETERNIT S.A. para a execução de uma rede adutora de água desde a Estação de Tratamento de Água até às instalações da ETERNIT na via de acesso Nova Odessa/Via Anhangara, e de uma rede coletora de esgotos desde as instalações da ETERNIT até o Ribeirão Quilombo, de conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma de fornecimento de materiais e execução de obras e demais documentos PMSO- nº 60.80, / que fica fazendo parte integrante do convênio e desta lei.

ART. 2º) - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições constantes do termo de convênio celebrado, exceto a cláusula nona(9ª).

ART. 3º) - Depois de concluídas, a rede adutora de água e a rede coletora de esgoto passam a integrar o patrimônio - do SAAENO.

ART. 4º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, pela presente lei, a conceder autorização ao SAAENO ou ao órgão que o suceder, para promover a instituição de servidão ou promover a desapropriação de áreas necessárias à passagem das redes que serão executadas de acordo com o convênio.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.2- continuação:

LEI Nº 787 de 16/02/1981

ART. 5º)- As despesas com a instituição de ser/vidão ou desapropriação e as demais necessárias ao cumprimento de con/dições estabelecidas pelo convênio, correrão por conta de verbas pró/prias do orçamento.

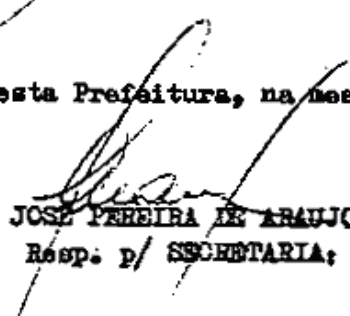
ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Fe-/vereiro de 1.981.



MANOEL S. MARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Resp. p/ SECRETARIA: